



INDICAÇÃO Nº 038/19, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

O Vereador Hugo Dalposso do MDB no uso de suas legais e regimentais atribuições vem perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar a presente indicação com o objetivo de sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção da medida político-administrativa, de interesse da comunidade, conforme segue:

“Sugere que o Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, adote a utilização de uma logomarca única, padronizada e permanente do município”.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação, sugere que o Poder Executivo Municipal utilize uma logomarca única, padronizada e permanente do município nos documentos oficiais, veículos, equipamentos, materiais publicitários e afins, dissociando o uso de logomarcas relacionadas a símbolo de governo ou que façam menções políticas.

Trata-se de adotar o uso de uma logomarca única, padronizada e permanente que identifique o município e não um governo específico, evitando assim a realização de despesas e desperdício do dinheiro público com a criação de novas logomarcas.



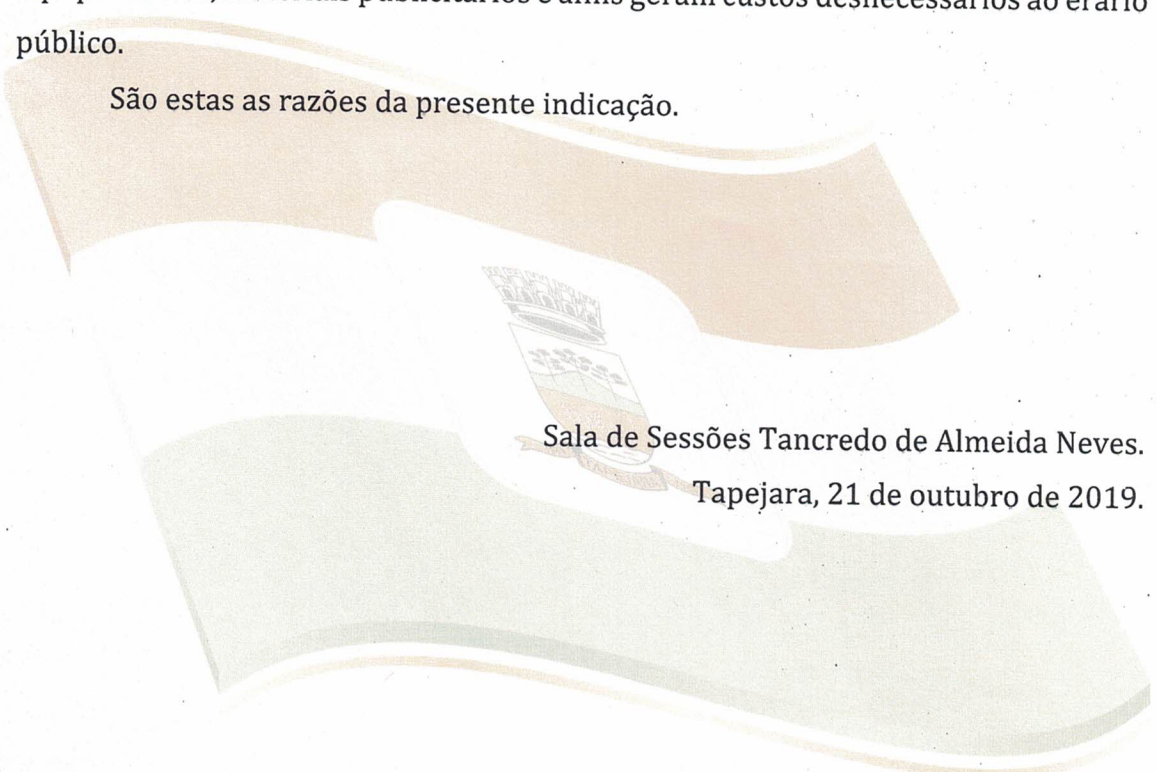
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPEJARA

A CASA DO POVO

O art. 37, XXI da Constituição Federal disciplina que a administração pública municipal deve reger-se e conduzir suas ações baseadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Note-se que a identificação de um governo, por meio de logomarca específica, fere o princípio da impessoalidade, visto que identificará um governo específico e não o município.

Ainda, o uso de logomarca específica do governo não atende ao princípio da eficiência da administração pública, visto que o processo de criação, impressão, adesivagem e utilização de logomarca em documentos oficiais, veículos, equipamentos, materiais publicitários e afins geram custos desnecessários ao erário público.

São estas as razões da presente indicação.



Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves.
Tapejara, 21 de outubro de 2019.

Vereador Hugo Dalposso

Bancada do MDB